



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL Nº 003/2021-PPGE/UERR/IFRR**

**O PROF. DR. VINICIUS DENARDIN CARDOSO**, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Roraima, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação, considerando a Portaria nº 076/2010-CAPES de 14/04/2010, considerando o Decreto nº 8.977, de 30/01/2017, que regulamenta o programa de Demanda Social de Bolsas da CAPES e considerando a Portaria CAPES Nº 28, de 12/02/2021, torna público a todos os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Educação PPGE/UERR/IFRR, nível mestrado, Turma 2020, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de concessão de bolsas de estudos da CAPES/Demanda Social.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para solicitação de bolsas de estudo deverão ser feitas na Secretaria da Pós-Graduação da UERR, no período de **24 e 25 de março de 2021**, pelo e-mail [ppge@uerr.edu.br](mailto:ppge@uerr.edu.br), **IMPRETERIVELMENTE**, incluindo no assunto do e-mail: **SELEÇÃO DE BOLSA DEMANDA SOCIAL**.

## **2. DAS BOLSAS**

Serão disponibilizadas 04 (quatro) bolsas para este processo seletivo.

2.1 A implementação das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária da CAPES.

## **3. DO CANDIDATO**

Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá observar o atendimento aos requisitos abaixo:

3.1 Podem candidatar-se à bolsa de estudos os alunos da Turma 2020 regularmente matriculados no PPGE e que atendam os seguintes requisitos:

- I. Estar de acordo com as exigências constantes no Artigo 9º da Portaria 76, de 14.04.2010 da CAPES;
- II. Estar matriculado como aluno regular no PPGE;
- III. Dedicar-se de forma exclusiva e integral as atividades do PPGE;
- IV. Não ser aposentado ou situação equiparada;

V. Não acumular percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agências de fomento ou organismo nacional ou internacional;

3.2 Não está assegurado ao candidato classificado o direito à concessão de bolsa de estudo. A efetivação da mesma deverá atender aos requisitos pelo órgão concessor da bolsa.

3.3 O aluno bolsista de Mestrado do PPGE terá sua bolsa de estudo automaticamente cancelada:

- I. Ao completar 24 (vinte e quatro) meses como aluno regular do Curso de Mestrado, a contar da data da primeira matrícula, independente do período de tempo durante o qual tenha usufruído a mesma;
- II. Em qualquer época, desde que o colegiado do PPGE ou orientador julgar pertinente, ou, ainda, se o aluno apresentar dois conceitos C ou reprovação em alguma disciplina;
- III. Caso não se submeta ao exame de qualificação dentro do prazo previsto pelo Regimento do PPGE;
- IV. Quando sua condição de bolsista contrariar o item 3.1 deste edital.

3.4 As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente de acordo com o estabelecido no Artigo 10º da Portaria 76/2010 da CAPES.

**3.5 O aluno bolsista deverá defender sua dissertação de mestrado no prazo máximo de 23 meses a contar da data de matrícula no Programa.**

**3.6 Ao aluno bolsista, mesmo tendo experiência docente no Ensino Superior, é obrigatório realizar o Estágio Docência (60h).**

3.7 Terão **prioridade de recebimento** da bolsa os alunos que **NÃO** tiverem vínculo empregatício, ou ter solicitado afastamento, **sem vencimentos**, das atividades profissionais com as quais tiver vínculo - se for o caso - durante todo o período de vigência da bolsa.

#### **4. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

- a. Não ter reprovação em disciplinas cursadas;
- b. Efetivar a matrícula dentro do prazo fixado pela Coordenação do Programa;
- c. Demonstrar progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa, atestado por declaração formal do orientador;
- d. Cumprir os prazos de exame de qualificação e defesa da dissertação, estabelecidos para alunos bolsistas;
- e. Apresentar relatório semestral com anuência do orientador;
- f. Participar de atividades do PPGE quando for solicitado pela coordenação.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

A classificação levará em conta os pontos aos itens a seguir:

- a. Não ter vínculo empregatício;
- b. Publicação ou submissão de artigo científico completo (com carta de aceite em periódico indexado) e/ou capítulo de livro com ISSB e/ou Anais de evento na área de Educação, nos últimos 5 anos (1 pts por publicação);

- c. Apresentação de trabalho em evento científico na área de Educação, nos últimos 5 anos (0,5 pt por certificado);
- d. Participação em evento científico - ouvinte, nos últimos 5 anos (0,25 por evento);
- e. Participação em minicursos, palestras, oficinas na área de Educação, nos últimos 5 anos (0,25 por atividade);
- f. Ministração de curso, oficina ou palestra na área de Educação, nos últimos 5 anos (0,5 por atividade ministrada);
- g. Participação em Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), PET (Programa Especial Tutorial), Residência Pedagógica, Monitorias (Graduação) e Grupos de Pesquisa durante a graduação (0,5 pts/ano).

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a. Não ter vínculo empregatício;
- b. Maior idade.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO

- a. Carta do candidato justificando a necessidade da bolsa (de próprio punho);
- b. Currículo Lattes atualizado e documentado (**somente os documentos referentes aos critérios de pontuação, ordenados**);
- c. Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato;
- d. Declaração de ausência de vínculo empregatício e/ou bolsa de outra agência de fomento no ato de inscrição (ANEXO II).
- e. Em caso de vínculo empregatício, o candidato deverá atender as normas da Portaria 076/2010 (CAPES) e comprovar por meio de documentação específica, juntamente com o Termo de Autorização para Complementação Financeira (ANEXO III);
- f. Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO IV).
- g. 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade;
- h. 01 (uma) cópia do CPF;
- i. 01 (uma) cópia de comprovante de residência.

## 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital	19/03
Período de Inscrições	24 e 25/03 pelo <b>e-mail ppge@uerr.edu.br</b>
Divulgação da homologação das inscrições	26/03
Avaliação	27/03 a 29/03

Resultado preliminar	30/03
Recurso contra o resultado preliminar	31/03
Homologação do resultado final	01/04

## 9. DO RESULTADO

O resultado final da seleção será divulgado no dia 01 de abril de 2011 no site institucional <https://www.uerr.edu.br>.

O discente classificado deverá fornecer à Secretaria da Pós-Graduação os dados bancário, até as 14h do dia **07/04**, impreterivelmente, contendo o número da Agência e Conta-Corrente do Banco do Brasil, em seu nome, para o preenchimento e assinatura do cadastro da bolsa.

Boa Vista, 19 de março de 2021.

**PROF. DR. VINÍCIUS DENARDIN CARDOSO**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - UERR



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Denardin Cardoso, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 19/03/2021, às 10:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1606831** e o código CRC **3830D751**.



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino

ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av): \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudo Demanda Social/Capes. Declaro estar ciente de todo o conteúdo do presente Edital e conhecer os requisitos exigidos para a inscrição e seleção, bem como concordar plenamente, com todos os seus termos, e, ainda apresentar os documentos comprobatórios listados abaixo, **encaminhados digitalizados para e-mail ppge@uerr.edu.br:**

( ) 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade;

( ) 01 (uma) cópia do CPF;

( ) 01 (uma) cópia do comprovante de residência;

( ) Carta do candidato justificando a necessidade da bolsa (de próprio punho);

( ) Currículo Lattes atualizado e documentado;

( ) Formulário de Inscrição (ANEXO I);

( ) Declaração de ausência de vínculo empregatício e recebimento de bolsa de outra

agência de fomento (ANEXO II);

( ) Termo de Autorização para Complementação Financeira (ANEXO III);

( ) Termo de Compromisso (ANEXO IV).

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de março de 2021.

---

**Assinatura do(a) candidato(a)**

---

17201.001347/2021.49

1607254v1



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU BOLSA DE OUTRA AGÊNCIA DE FOMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro que:

não possuo vínculo empregatício.

possuo vínculo empregatício, mas estou afastado pela minha instituição/empresa/empregador de origem sem vencimentos.

não sou beneficiário de bolsa de qualquer natureza oriundas de agências de fomento.

Comprometo-me ainda com a autenticidade das informações apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Boa Vista, \_\_\_\_ de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

### **ANEXO III**

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA**

### **EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA A ALUNO-BOLSISTA/DS**

Eu, \_\_\_\_\_, orientador(a) do(a) bolsista CAPES/DS, \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso de Mestrado em Educação UERR/IFRR, em conformidade com o que determina a Portaria Conjunta CAPES/CNPq N<sup>o</sup> 1, de 15 de julho de 2010, **AUTORIZO-O** a receber, complementação financeira/exercer atividade remunerada, especificada abaixo.

TIPO DE ATIVIDADE:

PROVEDOR FINANCEIRO:

PERÍODO:

VALOR: R\$

Ressalto que:

1. As atividades a serem desenvolvidas pelo discente nesse trabalho não comprometem sua formação acadêmica, científica e tecnológica;
2. O discente possui bom desempenho e andamento acadêmico;

---

Assinatura do(a) orientador(a)



Eu, \_\_\_\_\_, comprometo-me a manter bom desempenho acadêmico de forma que as atividades advindas dessa complementação financeira/atividade remunerada não causem prejuízo ao bom andamento de minha pesquisa e à conclusão satisfatória do curso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Eu, \_\_\_\_\_, estou ciente e de acordo com a manutenção da bolsa com a complementação financeira/atividade remunerada nos termos apresentados nesta autorização.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação PPGE/UERR/IFRR

17201.001347/2021.49

1607393v1



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) no Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Estadual de Roraima - UERR em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social - DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. Participar de atividades do PPGE quando for solicitado pela coordenação;
- III. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- V. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- VI. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VII. Não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- IX. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- X. Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a)

beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Boa Vista, \_\_\_\_ de março de 2021.

---

**Assinatura do(a) beneficiário**

**Para preenchimento após resultado final dos selecionados:**

<p><b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b></p> <hr/> <p><b>Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup> Carmem Véra Nunes Spotti</b></p> <p><b>Assinatura</b></p>	<p><b>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</b></p> <hr/> <p><b>Nome e assinatura</b></p>
--	--